



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

FL: 05  
Rub: A

**PROJETO BÁSICO**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de uso de software, equipamentos e transmissão das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal de Pinhão.

**JUSTIFICATIVA/CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pinhão/SE, necessita de contratar empresa para disponibilização de licença de uso de software, destinado ao controle das atividades parlamentares, realizadas pela Câmara Municipal de Pinhão, visando a organização e melhor andamento em relação ao do tempo disponível para cada vereador em tribuna, além do público presente ou internautas poderem acompanhar o momento e tempo disponível da palavra de cada parlamentar.

**FINALIDADE**

Utilizar recursos tecnológicos mais modernos, acessíveis e visuais para os próprios parlamentares e o público acompanharem o tempo de fala de cada um ao usar a tribuna, deixando as sessões plenárias mais organizadas no decorrer de cada etapa de debates e explicações pessoais.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- Responsabilizar-se integralmente, pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Pinhão/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Comunicar-se de imediato com a Câmara Municipal de Pinhão/SE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

FL: 06  
Rub: A

- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações etc.), quando se fizerem necessárias;
- Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante;
- Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a Câmara Municipal de Pinhão/SE.

### PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato que será de 01 de abril a 31 Dezembro de 2022.

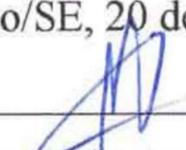
### BASE LEGAL

À luz do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, evidenciamos claramente o perfeito enquadramento do presente caso em Dispensa de Licitação, em face do valor total do contrato ficar abaixo do teto legal.

### CONCLUSÃO

Diante do Exposto, pode-se concluir que fica por demais tipificado o perfeito enquadramento na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, gerando respaldo para a formalização da presente DISPENSA.

Pinhão/SE, 20 de janeiro de 2023

  
Ney Paulo Andrade Almeida  
Secretário Geral